



# CARTÓRIO SANTIAGO

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO CAREIRO

**TABELIÃ/REGISTRADORA: MÁRCIA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO**

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**IMÓVEL:** UM LOTE DE TERRAS situado na Rodovia BR-319, KM. 91, antigo KM. 96, município do Careiro, Estado do Amazonas, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE:** limitando-se com a com terras pertencentes ao Sr. Carlos, por uma linha reta de 453,00 metros lineares; **LADO DIREITO:** limitando-se com terras pertencentes ao Sr. Carlos, por uma linha reta de 2.000,00 metros lineares; **LADO ESQUERDO:** Limitando-se com terras pertencentes ao Sr. Geovano, por uma linha reta de 2.000,00 metros lineares; **FUNDOS:** Limitando-se com terras pertencentes ao Patrimônio Municipal, por uma linha reta de 406,00 metros lineares.  
**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM.

**R-01/380** – Careiro (AM), 23 de Setembro 2003.  
**TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM.  
**ADQUIRENTE:** JOSÉ GUILHERME DA SILVA.  
**VALOR:** R\$. 3.300,28.  
**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas no Livro 23, às folhas 96, em data de 23/09/2003. (a) Julio César Lins Rodrigues – Oficial.

**R-02/380** – Careiro (AM), 15 de julho de 2011.  
**TRANSMITENTES:** JOSÉ GUILHERME DA SILVA e sua esposa RAIMUNDA MOURA DA SILVA, brasileiros, casados um com o outro, agricultores, portadores das Carteiras de Identidades nºs. 719545-1 e 0718493-0/AM e do CPF nºs. 004.611.078-05 e 706.780.902-97, residentes e domiciliados nesta cidade.  
**ADQUIRENTE:** ÂNGELA MARIA PEREIRA DE ARAGÃO, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº. 703.206-SSP/AM e do CPF nº 200.228.162-91, residente e domiciliada na Rodovia BR-319, Km 91, município e comarca do Careiro, Estado do Amazonas.  
**VALOR:** R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)  
**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório, no Livro nº. 28, às fls. 177, em data de 15/07/2011. (a) Miltes Oliveira dos Santos - Substituta.

**R-03/380** – Careiro (AM), 31 de julho de 2012.  
**TRANSMITENTE:** ÂNGELA MARIA PEREIRA DE ARAGÃO, brasileira, solteira, maior, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 703.206-SSP/AM e do CPF nº 200.228.162-91, residente e domiciliada na Rodovia BR-319, Km 96, município e comarca do Careiro, Estado do Amazonas.  
**ADQUIRENTE:** MANOEL ANTONIO MOTA NETO e sua esposa MARIA VALMIRA JERÔNIMO MOREIRA, brasileiros, casados um com o outro, maiores, empresários, portadores das Carteiras de Identidades nºs. 843932-84/CE e 742197-84/CE e do CPF nºs. 321.472.443-68 e 321.472.283-20, residentes e domiciliados na Rodovia BR-319, Km 96, município e comarca do Careiro, Estado do Amazonas.  
**VALOR:** R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório, no Livro nº 36, às fls. 123, em data de 31/07/2012.

**R-04/380** – Careiro (AM), 22 de Fevereiro de 2013.  
**TRANSMITENTES:** MANOEL ANTONIO MOTA NETO e sua esposa MARIA VALMIRA JERÔNIMO MOREIRA, brasileiros, casados um com o outro, maiores, empresários, portadores das Carteiras de Identidades nºs. 843932-84/CE e 742197-84/CE e do CPF nºs. 321.472.443-68 e 321.472.283-20, residentes e domiciliados na Rodovia BR-319, Km 96, município e comarca do Careiro, Estado do Amazonas.



residentes e domiciliados na Rodovia BR-319, Km 96, município e comarca do Careiro, Estado do Amazonas.

**ADQUIRENTE:** DEUSDETE TELES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3132277-1-SSP/AM e do CPF nº 587.908.291-15, residente e domiciliado na Rodovia BR-319, KM. 112, antigo Km 96, município e comarca do Careiro, Estado do Amazonas.

**VALOR:** R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste mesmo Cartório, no Livro nº 37, às fls. 52, em data de 22/02/2013.

**AV-05/380 – Careiro (AM), 31 de maio de 2013. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. CONFISSÃO DE DÍVIDA E REPACTUAÇÃO. CÉDULA Nº. 26.293.** Averba-se neste ato a Cédula de Crédito Bancário,

Confissão de Dívida e Repactuação em que é CREDOR o BANCO TRIÂNGULO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.351.180/0001-59, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, 2209, bairro Aparecida, Cep. 38400-696, EMITENTE a empresa MANOEL ANTONIO MOTA NETO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.653/0001-31, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Professor Abílio Alencar, nº. 24, e, como TERCEIROS GARANTIDORES o senhor MANOEL ANTONIO MOTA NETO, brasileiro, casado, nascido no dia 21/02/1969, portador da Cédula de Identidade RG nº. 843932-84-CE e CPF/MF nº. 321.472.443-68, sua mulher MARIA VALMIRA JERONIMO MOREIRA, brasileira, casada, nascida no dia 02/11/1964, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 74219784-SSP-AM e CPF/MF nº. 321.472.283-20, residentes e domiciliados na cidade de Manaus/AM, na Rua Professor Abílio Alencar, nº. 24, e DEUSDETE TELES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06/08/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3132277-1 e CPF/MF nº. 587.908.291-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Rua Professor Abílio Alencar, nº. 24, bairro Alvorada. – MODALIDADES E IDENTIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORA CONFESSADAS E REPACTUADAS. EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO. VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO DA DÍVIDA: VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$180.386,74. Nº. DE PARCELAS: 36. VALOR DAS PARCELAS: 1ª parcela: R\$6.936,00 / Demais: R\$6.936,00. DATA DE PAGAMENTO: 1ª parcela: 30/06/13 / Demais: todo dia 30. LUGAR DO PAGAMENTO: Uberlândia/MG. – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS: O bem acima descrito e

caracterizado objeto da presente matrícula, constituída em documento apartado. – A presente Cédula é emitida pelos DEVEDORES não com o objetivo de contrair nova dívida com o CREDOR para extinção ou substituição de dívida anterior, mas com o objetivo de ratificar e confirmar expressamente a dívida pela qual já são responsáveis perante o CREDOR, oriunda das operações de crédito, prevenindo assim eventuais litígios mediante concessões mútuas, não constituindo, portanto, novação. – Os DEVEDORES reconhecem como líquido, certo e exigível o valor das obrigações representadas por esta Cédula, apurado pelo CREDOR e demonstrado em extratos ou planilhas de cálculo por ele emitidas, na forma prevista na legislação aplicável. Os DEVEDORES obrigam-se a não manter em seus estabelecimentos nem contratar terceiros que façam uso de práticas que importem em qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, trabalho infantil e trabalho escravo. – Fica eleito o foro de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para conhecimento de quaisquer questões relativas à presente Cédula, ressalvado o direito tanto do CREDOR quanto dos DEVEDORES, se lhes convier, propor quaisquer medidas judiciais no foro do domicílio da parte que for demandada.

**REGISTRADO POR:** (a) Maria Auxiliadora Frazão Pereira, Escrevente. Careiro (AM), 31 de maio de 2013.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
MARCIA R P ALMEIDA  
Frazão Pereira



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
CERINT004820JL0QGW2JZHDQQ819, Valor do ato: R\$ 51,20,  
Parte(s): MARCIA R P ALMEIDA, data 23/08/2021. Consulte o  
selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR  
Code:





**AV-06/380** – Careiro (AM), 31 de maio de 2013. **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL:** Averba-se nesta ato o Contrato de Constituição da Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em que é **CREDOR** o **BANCO TRIÂNGULO S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.351.180/0001-59, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, 2209, bairro Aparecida, Cep. 38400-696, **DEVEDORA/EMITENTE** a empresa **MANOEL ANTONIO MOTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.653/0001-31, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Professor Abilio Alencar, nº. 24, e, como **TERCEIRO GARANTIDOR** o senhor **DEUSDETE TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06/08/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3132277-1 e CPF/MF nº. 587.908.291-15, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, na Rua Professor Abilio Alencar, nº. 24, bairro Alvorada. **DESCRIÇÃO DA GARANTIA:** O bem imóvel acima descrito e caracterizado objeto da matrícula nº. 380. **VALOR TOTAL AVALIADO:** R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais). - **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 26.293.** **VENCIMENTOS:** 1ª parcela com vencimento para 30/06/2013 e a última parcela com vencimento para 30/05/2016. **LOCAL DE PAGAMENTO:** Uberlândia/MG. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$180.386,74. **VALOR DA PARCELA:** R\$6.936,00. **DATA DA EMISSÃO:** 22/05/2013. - Pelo presente instrumento particular, as PARTES acima qualificadas firmam entre si o **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** de BEM IMÓVEL, o qual se regerá nos termos e condições abaixo, na forma do artigo 66-B da Lei nº. 4.728/65 e dos artigos 22 a 38 da Lei nº. 9.514/97 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O DEVEDOR e/ou TERCEIRO GARANTIDOR, conforme seja um e ou o outro que detenha a titularidade do bem, doravante denominado “DEVEDOR”, constitui em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, doravante “CREDOR”, a garantia de alienação fiduciária sobre o bem imóvel de sua propriedade, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, sem concorrência de terceiros, quite de todos os tributos sobre ele incidente, bem como livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus e compromissos de qualquer espécie. – Proceda-se neste ato, a **TRANSFERÊNCIA** ao CREDOR, do domínio resolúvel e da posse indireta do imóvel acima descrito e caracterizado, permanecendo o DEVEDOR na posse direta dele, com todas as responsabilidades e encargos que os incumbem de acordo com a legislação pátria. – Fica assegurado ao DEVEDOR a livre utilização do imóvel objeto da presente alienação fiduciária, por sua conta e risco, enquanto adimplentes com as obrigações assumidas nesta cédula. – Se o imóvel objeto da alienação fiduciária em garantia estiver ou for objeto de locação por parte do DEVEDOR, o CREDOR poderá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, denunciar a locação ao locador, fixando-lhe o prazo de trinta dias para desocupação do imóvel, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do CREDOR no contrato de locação. – O DEVEDOR obriga-se a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, segurança e ocupabilidade, bem como a pagar nas épocas próprias todos os impostos, tributos, taxas e outros encargos que presentemente incidam ou venham incidir sobre o imóvel, entregando ao CREDOR, antes de terminado o prazo para os respectivos pagamentos sem multa, os recibos ou comprovantes de pagamento. – O DEVEDOR tem pleno conhecimento e concorda que lhe é expressamente vedado alienar, ceder ou transmitir a qualquer título o direito de sua titularidade sobre o imóvel alienado fiduciariamente, bem como gravá-lo com ônus reais de qualquer natureza, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo CREDOR. – O TERCEIRO GARANTIDOR e o DEVEDOR declaram-se, nos termos do art. 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro solidários pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios garantidas por este instrumento, manifestando a sua plena e irrevogável concordância com todas as cláusulas e condições do respectivo título. – O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL  
MARCHA MADALENA DOS SANTOS  
TABELIA / REG. CARREIRO CASTANHO



**REGISTRADO POR:** (a) Maria Auxiliadora Frazão Pereira  
(AM), 31 de maio de 2013.

Maria Auxiliadora Frazão Pereira, Escrevente. Careiro

**AV-07/380** – Careiro, 11 de dezembro de 2013. – **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE:** Averba-se neste ato a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do Credor Fiduciário **BANCO TRIÂNGULO S/A**, Instituição Financeira de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.351.180/0001-59, com sede na cidade de Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, 2209, bairro Aparecida, Cep. 38400-696, a seu requerimento, datado de 09/12/2013, devidamente assinado. Foi procedida a intimação do devedor **DEUSDETE TELES DE SOUZA** e transcorreu o prazo previsto no Art. 26, Parágrafo 4º. da Lei 9.514, de 20/11/1997, alterada pela Lei 10.931/2004, sem que houvesse a purgação da mora, nos termos do Parágrafo 7º do mesmo Artigo e Lei. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pelo Credor Fiduciário, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de propriedade “inter-vivos”, feito por intermédio da guia nº. 4565, emitida pela Prefeitura Municipal de Careiro no valor de **R\$3.981,47** (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), paga conforme autenticação bancária CEF191011122013026790005421 3.981,47RD1001, a qual fica uma cópia arquivada neste Ofício. O referido é verdade. Dou fé.

**REGISTRADO POR:** (a) Maria Auxiliadora Frazão Pereira  
subscreevo e assino. Careiro, 11 de dezembro de 2013.

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AS832878-41, REGISTRO DE IMÓVEIS, Protocolo: 3.415, Livro: Livro 2 - Registro Geral, Número matrícula: 380, Número Reg/Av: 7, Nome parte: BANCO TRIÂNGULO S/A., Valor ato: R\$1.520,37, Valor emolumentos: R\$1.226,10, Data/Hora da utilização: 11/12/2013 17:03:14, Emitido por: Francisco de Jesus B. da Silva, FUNETJ:R\$ 122,61 FUNDPAM:R\$ 61,31 FUNDPGE:R\$ 36,78 FARPAM:R\$ 73,57, Código de Validação A9E7-BD4E-59C6-8COA, Consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br).**

**AV-08/380** – Careiro, 18 de dezembro de 2019. – **1º PÚBLICO LEILÃO NEGATIVO (com fulcro na Lei 9.514/97):** Averba-se neste ato a Ata do 1º Público Leilão, sem que houvesse arrematante, realizada aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de 2014, às 10h00, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no Auditório, situado na Rua Dr. Eduardo Monteiro, nº 46 – Jd. Bela Vista, firmada pela leiloeira oficial e rural senhora **Cristiane Borguetti Moraes Lopes**, devidamente autorizado pelo **BANCO TRIÂNGULO S.A.**, com a finalidade de apregoar em público leilão, o imóvel objeto da presente matrícula, dando assim, fiel atendimento ao que dispõe o Artigo 27 da Lei 9.514/97. O referido é verdade. Dou fé.

**REGISTRADO POR:** (a) Maria Auxiliadora Frazão Pereira  
subscreevo e assino. Careiro, 18 de dezembro de 2019.

**SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO AVBIMV004820FABEGKTG7JGX4E16, Valor do ato: R\$ 200,10, Parte(s): BANCO TRIÂNGULO S/A, Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br>.**

**AV-09/380** – Careiro, 18 de dezembro de 2019. – **2º PÚBLICO LEILÃO NEGATIVO (com fulcro na Lei 9.514/97):** Averba-se neste ato a Ata do 1º Público Leilão, sem que houvesse arrematante, realizada aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de 2014, às 10h00, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no Auditório, situado na Rua Dr. Eduardo Monteiro, nº 46 – Jd. Bela Vista, firmada pela leiloeira oficial e rural senhora **Cristiane Borguetti Moraes Lopes**, devidamente autorizado pelo **BANCO TRIÂNGULO S.A.**, com a finalidade de apregoar em público leilão, o imóvel objeto da presente

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

MÁRCIA MADALENA DOS SANTOS SANTIAGO  
TABELIÁ / REGISTRADORA

CAREIRO CASTANHO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
CERINT004820FOFF2OK2BCLGMC71, Valor do ato: R\$ 51,20,  
Parte(s): MARCIA R P ALMEIDA, data 23/08/2021. Consulte o  
selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR  
Code:



